



CONTRATO SERVIÇOS – BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO
PROCESSO Nº 010/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO16**, COMO **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI**, COMO **CONTRATADA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua das Andirobas, Nº 40, Edifício Executive Lake Center, 1º Andar, Sala 109 – Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65075-040, inscrito no CNPJ sob o nº 23.283.472/0001-02, representado pelo sua Presidente, Dra. Leticia Frohlich Padilha, CPF nº 030.617.773-00, e, do outro lado a Empresa **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI**, empresa especializada em realização de Concursos Públicos, inscrita no CNPJ sob nº 04.751.944/0001-51, sediada na Rua Espírito Santo, Nº 533, Bairro Acarape, CEP: 64003-750, Teresina/PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Eliésio Campelo Lima Júnior**, CPF nº 025.566.453-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 010/2024, com fundamento no art. 75, inciso XV da referida Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos, especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos de nível médio e superior para integrarem o quadro de pessoal do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região – CREFITO 16, conforme condições, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE CANDIATOS	ESTIMATIVA QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NÍVEL MÉDIO - Prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos de técnico administrativos de nível médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	Inscrição	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
02	NÍVEL SUPERIOR - Prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos de técnico administrativos de nível médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	Inscrição	500	R\$ 63,10	R\$ 31.550,00
TOTAL GERAL				R\$ 103,10	R\$ 51.550,00

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do Contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774
Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br
Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados data da assinatura, na forma do ar go 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1 DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

3.1.1 A CONTRATADA deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso OU Responsáveis pelo certame com vínculo institucional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

3.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão do Concurso, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo ultrapassar o limite de 60 (sessenta dias). Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao processo seletivo.

3.1.3 O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região e comporá o edital de abertura.

3.1.4 A segurança do evento, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, será de responsabilidade da contratada, sem prejuízo que a contratante diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

3.2 DO EDITAL E DA DIVULGAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

3.2.1 O edital deverá ser submetido à apreciação da Contratante, a qual providenciará a publicação de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do concurso, em especial os relacionados à/ao:

3.2.2 Abertura das inscrições;

3.2.3 Convocação para todas as etapas do concurso;

3.2.4 Resultados finais das provas;

3.2.5 Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;

3.2.6 Resultado da análise dos pedidos de isenção das inscrições;

3.2.7 Convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;

3.2.8 Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e

3.2.9 Resultado final.

3.2.10 A contratada também fará as publicações aqui referidas no seu sítio eletrônico de acompanhamento do concurso.

3.3 DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

3.3.1 A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário por meio de código de barras, diretamente na conta específica da instituição bancária criada para este fim, bem como ficha de inscrição.

3.4 DAS INSCRIÇÕES, DO VALOR E DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS

3.4.1 As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 20 (vinte) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da contratada disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

3.4.2 O valor estimado das inscrições será definido em conformidade com pesquisa de mercado.

3.5 DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br

Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

3.5.1 Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

3.5.2 Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos à Comissão do Concurso Público (TAE) da Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região, com endereço completo de cada local, para avaliação quanto ao aspecto de localização e acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado à Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

3.5.3 Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

3.5.4 Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

3.6 DAS ETAPAS

3.6.1 O Concurso Público será dividido, de acordo com o Cargo/Escolaridade, em até três etapas:

3.6.1.1 1ª Etapa: Prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

3.6.1.2 2ª Etapa: Prova Discursiva (Redação), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

3.6.1.3 3ª Etapa: Provas de títulos, somente para o Cargo de Nível Superior, de caráter apenas classificatório.

3.6.2 Serão aplicadas prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

TABELA I – CARGO NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÕES	MÍNIMO DE ACERTOS	MÍNIMO DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	2	08	10
Atualidades	05	1,5	02	3
Legislação COFFITO	05	1,5	02	3
Noções de Informática	10	1,5	05	7,5
Conhecimentos Específicos	20	2,5	10	25

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br

Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

Total de Questões	50 Questões
Pontuação Máxima	100 Pontos
Mínimo de Pontos Geral	60 pontos (observando-se a pontuação mínima de cada grupo de questões, conforme descrito acima)

TABELA I – CARGO NÍVEL SUPERIOR				
CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÕES	MÍNIMO DE ACERTOS	MÍNIMO DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	2	08	10
Atualidades	05	1,5	02	3
Legislação COFFITO	05	1,5	02	3
Noções de Informática	10	1,5	05	7,5
Conhecimentos Específicos	20	2,5	10	25
Total de Questões	50 Questões			
Pontuação Máxima	100 Pontos			
Mínimo de Pontos Geral	60 pontos (observando-se a pontuação mínima de cada grupo de questões, conforme descrito acima)			

3.6.3 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

3.6.4 As provas de Língua Portuguesa e de Informática Básica poderão ser compostas por questões diferentes de acordo com a natureza dos respectivos cargos.

3.6.5 As Provas de Legislação e de Conhecimentos Específicos abordarão temas e competências especializados inerentes à respectiva área de atuação dos cargos.

3.6.6 As provas de cada Área de conhecimento deverão ser diferentes para os níveis médio e superior.

3.6.7 As provas deverão ter duração máxima de 04 (quatro) horas, incluindo o tempo necessário ao preenchimento dos gabaritos ou cartões de resposta pelo candidato.

3.6.8 As provas escritas objetivas deverão ser aplicadas em somente um turno (matutino) de um único dia.

3.6.9 As provas aplicadas nas cidades de Imperatriz/MA e São Luís/MA, devem obrigatoriamente possuir as mesmas questões para os mesmos cargos.

3.6.10 O horário para aplicação das provas deve considerar:

A) Manhã - Nível Escolaridade Superior e Médio – 08:00 h às 12:00 h.





3.7 DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

3.7.1 As provas objetivas e discursivas serão realizadas para todos os cargos e deverão conter questões inéditas que serão elaboradas pela banca, previamente designada pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos.

3.7.2 As provas objetivas deverão ter 50 (cinquenta) questões com 05 (cinco) alternativas cada.

3.7.3 As provas discursivas deverão ser elaboradas com temas específicos por área de conhecimento, a serem definidos durante a elaboração do edital de concurso.

3.7.4 A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicados no formulário de inscrição.

3.7.5 Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

3.7.6 As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 2 (dois) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.

3.7.7 As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

3.7.8 O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

3.7.9 O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

3.7.10 Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

3.7.11 A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

3.7.12 Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

3.7.13 Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região, conforme data a ser oportunamente definida.

3.8 DO PESSOAL

3.8.1 Cada membro componente das bancas de elaboração de provas deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

3.8.2 A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

3.8.3 Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

3.8.4 A contratada deverá dimensionar e disponibilizar as equipes para aplicação das provas, compondo-a com a seguinte estrutura mínima:

3.8.4.1 Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no mínimo, 02 (dois) por sala;

3.8.4.2 01 (um) fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;

3.8.4.3 Fiscais em número suficiente para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro;

3.8.4.4 Fiscais em número suficiente para recebimento de aparelhos eletrônicos;

3.8.4.5 Serventes em número suficiente para cada local de prova;

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br
Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

3.8.4.6 Seguranças em número suficiente para cada local de prova;

3.8.4.7 01 (um) coordenador por local de prova;

3.8.4.8 01 (um) coordenador geral de prova que represente a instituição contratada perante a Comissão do Concurso, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até a homologação do concurso.

3.8.5 Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

3.9 DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

3.9.1 A CONTRATADA deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso OU Responsáveis pelo certame com vínculo institucional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

3.9.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão do Concurso, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo ultrapassar o limite de 60 (sessenta dias). Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao processo seletivo.

3.9.3 O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região e comporá o edital de abertura.

3.9.4 A segurança do evento, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, será de responsabilidade da contratada, sem prejuízo que a contratante diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

3.10 DO EDITAL E DA DIVULGAÇÃO

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br
Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

3.10.1 edital deverá ser submetido à apreciação da Contratante, a qual providenciará a publicação de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do concurso, em especial os relacionados à/ao:

3.10.1.1 Abertura das inscrições;

3.10.1.2 Convocação para todas as etapas do concurso;

3.10.1.3 Resultados finais das provas;

3.10.1.4 Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;

3.10.1.5 Resultado da análise dos pedidos de isenção das inscrições;

3.10.1.6 Convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;

3.10.1.7 Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e

3.10.1.8 Resultado final.

3.10.2A contratada também fará as publicações aqui referidas no seu sítio eletrônico de acompanhamento do concurso.

3.11 DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

3.11.1 A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário por meio de código de barras, diretamente na conta específica da instituição bancária criada para este fim, bem como ficha de inscrição.

3.12 DAS INSCRIÇÕES, DO VALOR E DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS

3.12.1 As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 20 (vinte) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da contratada disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

3.12.2 O valor estimado das inscrições será definido em conformidade com pesquisa de mercado.

3.13 DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br

Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

3.13.1 Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

3.13.2 Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos à Comissão do Concurso Público (TAE) da Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região, com endereço completo de cada local, para avaliação quanto ao aspecto de localização e acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado à Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

3.13.3 Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

3.13.4 Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

3.14 DAS ETAPAS

3.14.1 O Concurso Público será dividido, de acordo com o Cargo/Escolaridade, em até três etapas:

3.14.1.1 1ª Etapa: Prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

3.14.1.2 2ª Etapa: Prova Discursiva (Redação), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

3.14.1.3 3ª Etapa: Provas de títulos, somente para o Cargo de Nível Superior, de caráter apenas classificatório.

3.14.2 Serão aplicadas prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

TABELA I – CARGO NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÕES	MÍNIMO DE ACERTOS	MÍNIMO DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	2	08	10
Atualidades	05	1,5	02	3
Legislação COFFITO	05	1,5	02	3
Noções de Informática	10	1,5	05	7,5
Conhecimentos Específicos	20	2,5	10	25

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br

Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

Total de Questões	50 Questões
Pontuação Máxima	100 Pontos
Mínimo de Pontos Geral	60 pontos (observando-se a pontuação mínima de cada grupo de questões, conforme descrito acima)

TABELA I – CARGO NÍVEL SUPERIOR				
CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÕES	MÍNIMO DE ACERTOS	MÍNIMO DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	2	08	10
Atualidades	05	1,5	02	3
Legislação COFFITO	05	1,5	02	3
Noções de Informática	10	1,5	05	7,5
Conhecimentos Específicos	20	2,5	10	25
Total de Questões	50 Questões			
Pontuação Máxima	100 Pontos			
Mínimo de Pontos Geral	60 pontos (observando-se a pontuação mínima de cada grupo de questões, conforme descrito acima)			

3.14.3 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

3.14.4 As provas de Língua Portuguesa e de Informática Básica poderão ser compostas por questões diferentes de acordo com a natureza dos respectivos cargos.

3.14.5 As Provas de Legislação e de Conhecimentos Específicos abordarão temas e competências especializados inerentes à respectiva área de atuação dos cargos.

3.14.6 As provas de cada Área de conhecimento deverão ser diferentes para os níveis médio e superior.

3.14.7 As provas deverão ter duração máxima de 04 (quatro) horas, incluindo o tempo necessário ao preenchimento dos gabaritos ou cartões de resposta pelo candidato.

3.14.8 As provas escritas objetivas deverão ser aplicadas em somente um turno (matutino) de um único dia.

3.14.9 As provas aplicadas nas cidades de Imperatriz/MA e São Luís/MA, devem obrigatoriamente possuir as mesmas questões para os mesmos cargos.

3.14.10 O horário para aplicação das provas deve considerar:

A) Manhã - Nível Escolaridade Superior e Médio – 08:00 h às 12:00 h.





3.15 DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

3.15.1 As provas objetivas e discursivas serão realizadas para todos os cargos e deverão conter questões inéditas que serão elaboradas pela banca, previamente designada pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos.

3.15.2 As provas objetivas deverão ter 50 (cinquenta) questões com 05 (cinco) alternativas cada.

3.15.3 As provas discursivas deverão ser elaboradas com temas específicos por área de conhecimento, a serem definidos durante a elaboração do edital de concurso.

3.15.4 A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicados no formulário de inscrição.

3.15.5 Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

3.15.6 As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 2 (dois) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.

3.15.7 As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

3.15.8 O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

3.15.9 O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

3.15.10 Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

3.15.11 A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

3.15.12 Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

3.15.13 Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e da Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região, conforme data a ser oportunamente definida.

3.16 DO PESSOAL

3.16.1 Cada membro componente das bancas de elaboração de provas deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

3.16.2 A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

3.16.3 Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

3.16.4 A contratada deverá dimensionar e disponibilizar as equipes para aplicação das provas, compondo-a com a seguinte estrutura mínima:

3.16.4.1 Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no mínimo, 02 (dois) por sala;

3.16.4.2 01 (um) fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;

3.16.4.3 Fiscais em número suficiente para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro;

3.16.4.4 Fiscais em número suficiente para recebimento de aparelhos eletrônicos;

3.16.4.5 Serventes em número suficiente para cada local de prova;

3.16.4.6 Seguranças em número suficiente para cada local de prova;

3.16.4.7 01 (um) coordenador por local de prova;

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br
Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

3.16.4.8 01 (um) coordenador geral de prova que represente a instituição contratada perante a Comissão do Concurso, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até a homologação do concurso.

3.16.5 Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

3.17 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.17.1 O cronograma de realização do concurso público será fixado a partir da conclusão da etapa de planejamento, a ser realizada pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público e pela licitante CONTRATADA, após a celebração do contrato, observados os prazos previstos nas normas as quais o presente concurso se submete.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo quando, justificadamente, requeiram, por escrito, a subcontratação de serviços especializados, mediante prévia autorização e chancela da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V E VI)

5.1 Os valores referentes as taxas de inscrição serão efetivamente:

5.1.1 Nível Médio: R\$ 40,00 (quarenta reais);

5.1.2 Nível Superior: R\$ 63,10 (sessenta e três reais);

5.2 Na arrecadação geral das taxas de inscrição recebidas pela Contratada estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, salvo custos referentes à publicação no Diário Oficial da União dos avisos necessários.

5.3 Os valores gerais recebidos não poderão ser estimados com precisão, de forma que os dependerão do quantitativo de inscritos efetivos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774
Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br
Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

6.1 A remuneração da CONTRATADA para a realização do concurso público promovido pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região (CREFITO-16) será constituída exclusivamente pelo valor total arrecadado com as taxas de inscrição pagas pelos candidatos participantes.

6.2 Os custos com publicação no Diário Oficial da União são de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.3 O valor das taxas de inscrição será aquele ofertado durante o procedimento licitatório ao qual será divulgado no edital do concurso público.

6.4 Os recursos arrecadados a título de inscrições dos candidatos, os quais terão seus custos pagos integralmente pela cobrança de valor de inscrição não se caracterizam como despesa pública ordinária, sendo classificada como receita extra-orçamentária, uma vez que os valores depositados em conta específica deverão ficar bloqueados e disponibilizados para repasse à Contratada.

6.5 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 03 (três) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização da etapa e fatura, devidamente atestada pela Comissão do Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

ETAPA	% DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
Cinco dias após o encerramento do período de inscrições com a apresentação do Relatório Final de sua realização.	50%
Cinco dias após a disponibilização aos candidatos dos Resultados das Provas Escritas.	30%
Cinco dias após a disponibilização aos candidatos dos Resultados das Provas Discursivas.	15%
Cinco dias da disponibilização aos Candidatos do Resultado Final e Publicação do Ato de Homologação.	5%

6.6 A CONTRATADA deverá prestar contas de todas as inscrições efetuadas à comissão de fiscalização do contrato, formalmente designada pelo CREFITO-16, apresentando relatórios detalhados sobre a arrecadação e o número de inscritos.

6.7 Para garantir a correta execução dos serviços contratados, a CONTRATADA compromete-se a prestar todas as atividades necessárias à realização do concurso público, cumprindo rigorosamente o cronograma e os requisitos estabelecidos no contrato e no edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

6.8 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6.10 A CONTRATADA para realizar o concurso público arcará com todas as despesas decorrentes do mesmo, incluindo custos diretos e indiretos, relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de bens móveis e imóveis, do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo ao concurso, contratação de publicidade, postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, acidentária, tributária, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, isentar a administração municipal de toda e qualquer custo, despesa e ônus a qualquer título, salvo quanto a publicações no Diário Oficial da União, quando houver imposição legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

Contratante, do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por após lamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br

Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

8.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1 A Administração terá o prazo de 5 (cinco), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte).

8.10 Não ficar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br
Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br
Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br
Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

9.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br
Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administra vos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1 O CREFITO-16 poderá exigir da vencedora do certame a apresentação de garantia contratual, em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, no valor de 1% do valor do contrato.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br
Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br

Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 0,05% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br
Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.11 as peculiaridades do caso concreto;

12.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

12.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br
Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

12.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br

Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

16.2 É eleito o Foro da Subseção Judiciária de São Luís, integrante da Seção Judiciária do Estado do Maranhão - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís - MA, 07 de outubro de 2024.

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO**

Leticia Frohlich Padilha
Presidente CREFITO-16
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI

Eliésio Campelo Lima Júnior
Representante Legal
CONTRATADA

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774
Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br
Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão



Documento assinado por meio do

certificata

Datas e horários baseados em Brasília - Brasil
Certificado de assinaturas gerado em 08 de outubro de 2024 às 09:50:34
Sincronizado com o NTP.Br



CONTRATO - CREFITO16 X FUNVAPI

<https://viewer.certificata.com.br/signature/envelope/aeff39b0-ba23-4284-aa5c-55d89093f1a8>



Assinaturas

Letícia Frohlich Padilha
+55 (98) 9 8220-2565

Eliésio Campelo Lima Júnior
fjvale@hotmail.com

Linha do Tempo

7 de outubro de 2024 às 16:54:25

Ana Beatriz Silva Leite criou o envelope no dia 07/10/2024 às 16:54:25:-03:00

7 de outubro de 2024 às 19:09:11

Letícia Frohlich Padilha assinou - Telefone: +55 (98) 9 8220-2565 - IP: 177.195.242.28 - Geolocalização: - 2.520550356400858,-44.25406778026226 - Documento de identificação informado: 030.617.773-00 no dia 07/10/2024 às 19:09:11:-03:00

8 de outubro de 2024 às 09:50:34

Eliésio Campelo Lima Júnior assinou - Email: fjvale@hotmail.com - IP: 191.33.48.87 - Geolocalização: - 5.0659328,-42.8179456 - Documento de identificação informado: 025.566.453-26 no dia 08/10/2024 às 09:50:34:-03:00